



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.456

Altera parte da Resolução CEPE nº 3.030, que dispõe sobre as Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação lato sensu na UFOP.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 379ª reunião ordinária, realizada em 09 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de modificação do Sistema de Registro Acadêmico da Pós-Graduação para adequação à Resolução CEPE n.º 7.320;

Considerando a mudança da escala de notas e conceitos para aferição do rendimento acadêmico discente; prevista no novo Regimento Geral da UFOP (Resolução CUNI n.º 1.959), que se encontra em processo de avaliação pela Secretaria de Educação Superior (SESu).

RESOLVE:

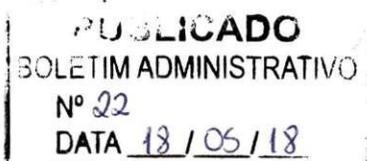
Art. 1º Alterar o artigo 6º, inciso 6.7 das Normas Gerais dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* na UFOP, parte integrante da Resolução CEPE n.º 3.030, que passa a ter a seguinte redação:

“6.7. O rendimento escolar do aluno será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

- A – Excelente: de 9 a 10 pontos;
- B – Ótimo: de 8 a 8,9 pontos;
- C – Bom: de 7 a 7,9 pontos;
- D – Regular: de 6 a 6,9 pontos;
- E – Fraco: de 4 a 5,9 pontos;
- F – Insuficiente: abaixo de 4 pontos de aproveitamento e/ou infrequência do aluno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 09 de maio de 2018.




Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente